



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0385 / 2023
Data: 12/08/2023
Hora: 10:50

Autor: PODER EXECUTIVO

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER
FRENTE A REPASSE DE RECURSO DA
AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPIN...

PROJETO DE LEI NÚMERO 32 /2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DA AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS (AGEMCAMP), POR MEIO DO FUNDOCAMP (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS), PARA PROJETO "RE-VIRADA CULTURAL REGIONAL 2023" DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito especial, por meio do Programa "Re-Virada Cultural Regional 2023", para o Município de Engenheiro Coelho/SP.

Artigo 3º - O Crédito Especial por excesso de arrecadação será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 – provenientes de excesso de arrecadação para fins de celebração de convênio e será classificado na seguinte funcional programática:

	Classificação Institucional	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.10	13.392.0011.2019	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	02	R\$ 100.000,00
TOTAL:					R\$ 100.000,00

Artigo 4º - Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Art. 3º desta Lei.

Artigo 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 3º desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 06 de junho de 2023.


Zeedivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho - SP, 06 de junho de 2023.

MENSAGEM Nº 8 / 2023

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetida à elevada apreciação dessa colenda Câmara em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei, que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para fazer frente a repasse de recurso da Agência Metropolitana de Campinas (Agemcamp), por meio do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas), para Projeto "Re-Virada Cultural Regional 2023" dá outras providências**".

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis, que compõem essa conspícua Casa de Leis, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA